



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

**028/2013-GAB/ILMD**

De

01

De

01

Entrada em vigor

**13 de maio de 2013**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Promover a gestão da Inovação do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

#### 2.0 - OBJETIVO

Instituir o Núcleo de Inovação Tecnológica do ILMD/FIOCRUZ, NIT-ILMD, vinculado à Vice-Diretoria de Pesquisa, Inovação e Referência, com atuação no âmbito do Sistema de Gestão Tecnológica e Inovação da Fiocruz (Sistema Gestec-NIT).

#### 3.0 – COMPETÊNCIAS

- I – Difundir a política institucional de estímulo à inovação, proteção intelectual e licenciamento das criações no âmbito do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.
- II – Atuar no processo de proteção das criações intelectuais produzidas pelos servidores, colaboradores e alunos do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.
- III - Atuar no processo de prospecção de parceiros para o desenvolvimento conjunto de projetos e para o licenciamento das criações intelectuais produzidas pelos servidores, colaboradores e alunos do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.
- IV – Articular-se com os demais NITs em torno do processo de Inovação na Fiocruz.
- V – Estimular o acesso e uso de informação tecnológica como ferramenta de inovação no âmbito do Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.
- VI – Efetuar a prospecção de projetos de pesquisa do Instituto Leônidas e Maria Deane ILMD/FIOCRUZ com viabilidade de inovação em saúde.
- VII – Atuar no processo de formalização das pesquisas colaborativas desenvolvidas no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ.

#### 4.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Cancela/Revoga	Altera	Distribuição Geral	Data <b>13.05.2013</b>
----------------	--------	-----------------------	---------------------------